

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS000837/2026  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 14/04/2026  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR019239/2026  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10264.202588/2026-34  
**DATA DO PROTOCOLO:** 08/04/2026

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 10264.202002/2026-31  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 24/03/2026

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

FEDERACAO INTERMUNICIPAL DE SINDICATOS DE TRABALHADORES NO COMERCIO DE BENS E SERVICO DA FORCA SINDICAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FETRACOS/RS, CNPJ n. 10.400.614/0001-14, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CARMEN LUCIA REIS PINTO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PELOTAS, CNPJ n. 92.236.793/0001-60, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CARMEN LUCIA REIS PINTO;

E

SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINCODIV/RS, CNPJ n. 04.243.203/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JEFFERSON FURSTENAU;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2028 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no comércio em Concessionários e Distribuidores de Veículos Automotores**, com abrangência territorial em Pelotas/RS e São Lourenço do Sul/RS.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES  
 OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE  
 CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES**

Pelo presente aditivo as partes retificam o **parágrafo primeiro** da cláusula **vigésima sétima** do instrumento coletivo principal, **MR 013850/2026**, passando a vigorar nos seguintes termos:

*"A empresa deverá solicitar a homologação por e-mail [secpel@uol.com.br](mailto:secpel@uol.com.br) no prazo de até 5 (cinco) dias do pagamento das verbas rescisórias e o Sindicato Profissional deverá agendar a homologação no prazo de até 5 (cinco) dias do pedido formulado pela empresa. Em não sendo atendido este prazo pelo Sindicato Profissional, a empresa estará desobrigada de realizar a homologação."*

}

**CARMEN LUCIA REIS PINTO  
PROCURADOR  
FEDERACAO INTERMUNICIPAL DE SINDICATOS DE TRABALHADORES NO COMERCIO DE BENS E SERVICO DA  
FORCA SINDICAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FETRACOS/RS**

**CARMEN LUCIA REIS PINTO  
PROCURADOR  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PELOTAS**

**JEFFERSON FURSTENAU  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -  
SINCODIV/RS**

## **ANEXOS ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



